VIII — Acompanhamento e avaliação

O PNDP será acompanhado e avaliado periodicamente pelo Conselho Directivo do INSA e prestará a informação que lhe for solicitada pelas diferentes estruturas do Ministério da Saúde de acordo com as suas competências. Sempre que for considerado adequado, será avaliado por entidades externas. A avaliação periódica realiza-se com base em indicadores que serão desenvolvidos pela Comissão Técnica Nacional.

202761147

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Decisão n.º 3/2010

Por decisão da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, Dr.ª Isabel Oliveira, datado de 19 de Julho de 2007, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido de 42 horas semanais, com efeitos a 01 de Setembro de 2007 e até 31 de Dezembro de 2007, à Enfermeira Vera Mónica Pinheiro Almeida Rodrigues Moura, do Quadro de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Centro de Saúde de Soares dos Reis e Oliveira do Douro, Unidade de Saúde Familiar de Nova Salus.

Data: 11/12/2009. — Nome: *Maria Judite Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

202763772

Decisão n.º 4/2010

Por decisão da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, Dr.ª Isabel Oliveira, de 05 de Novembro de 2007, foi autorizada a prorrogação dos regimes de horário acrescido de 42 horas semanais, às Enfermeiras abaixo mencionadas, a exercer funções na Administração Regional de Saúde do Norte, Centro de Saúde de Soares dos Reis e Oliveira do Douro, Unidade de Saúde Familiar de Nova Salus:

Ester Joaquina Raimundo Preto, com efeitos a 01 de Novembro de 2007 e até 31 de Dezembro de 2007.
Liliana Isabel Silva Marques Maia, com efeitos a 01 de Outubro de 2007 e até 31 de Dezembro de 2007.

Data: 11/12/2009. — Nome: *Maria Judite Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

202763723

Deliberação n.º 69/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 09 de Fevereiro de 2007, da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a atribuição do regime de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 02 de Janeiro de 2007, aos Enfermeiros Maria José Jesus Topa e José Rolando Brás Azevedo a exercer funções na Administração Regional de Saúde do Norte, Centro de Saúde de Soares dos Reis e Oliveira do Douro, Unidade de Saúde Familiar de Nova Salus.

Data: 11/12/2009. — Nome: *Maria Judite Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

202763553

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de rectificação n.º 49/2010

Após publicação com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2009, a pp. 51 645 e 51 646, no aviso (extracto) n.º 22 982/2009, rectifica-se que onde se lê «técnico de informática grau (nível 1)» deve ler-se «técnico de informática grau 1 (nível 1)», onde se lê «Requisitos Especiais — [...] destacam as funções descritas nas alíneas do ponto 5, [...]» deve ler-se «Requisitos Especiais — [...] destacam as funções descritas nas alíneas do ponto 6, [...]» e onde se lê «Nível habilitacional: Licenciatura em Serviço Social, à mais de 3 anos.» deve ler-se «Nível habilitacional: Habilitações adequadas à área e carreira para o qual foi aberto o presente procedimento.».

22 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

202760345

Declaração de rectificação n.º 50/2010

Após publicação com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2009, de p. 51 649 a p. 51 651, do aviso n.º 22 985/2009, rectifica-se que onde se lê «1.ª Vogal: Maria de Lurdes Pereira Posinho Ferreira Botelho, Assistente Técnica» deve ler-se «1.º vogal — João José Fernandes de Romana, assistente técnico».

22 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

202760231

Hospital do Litoral Alentejano

Despacho (extracto) n.º 753/2010

Por despacho de 18-11-2009, do Conselho de Administração do Hospital Litoral Alentejano, são nomeados responsáveis pela formação em serviço com efeitos à data de 01-09-2009 os seguintes enfermeiros:

Maria Cristina Nunes Candeias, Enfermeira Graduada — Oncologia Médica — Hospital de Dia
Vanda Maria de Sousa Seromenho, Enfermeira Graduada — Cuidados Intermédios
Teresa Filipa Alves de Oliveira Rodrigues, Enfermeira Graduada — Cuidados Paliativos

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2010-01-06. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

202761503

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 754/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se nas políticas que tendem a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, o pedido foi instruído e analisado pela Agência Nacional para a Qualificação, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, sucedeu nas atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 1647/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Fevereiro de 2007;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Animação em Turismo de Saúde e Bem-Estar proposto pela Escola Profissional Vértice, escola profissional privada criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e autorizado o seu funcionamento, a partir da data da publicação do presente despacho, nas suas instalações, nos termos do anexo I do presente despacho, que faz parte integrante do mesmo.

2 — O plano de estudos do curso referido no número anterior cumpre o referencial de formação integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

3 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 efectua-se em regime pós-laboral, cumprido integralmente o seu plano de formação.

4 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

5 de Janeiro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

ANEXO I

1 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Animação em Turismo de Saúde e Bem-Estar.

2 — Instituição de formação: Escola Profissional Vértice.

3 — Área de formação: 812 — Turismo e Lazer.

4 — Perfil profissional: técnico especialista de animação em turismo de saúde e bem-estar.

O(a) técnico(a) especialista de animação em turismo de saúde e bem-estar é o(a) profissional qualificado para projectar, coordenar, desenvolver e ajudar a promover projectos de animação turística em estruturas de turismo de saúde e bem-estar.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar os métodos e as técnicas de pesquisa e análise de informação sobre mercados nacionais e internacionais de turismo de saúde e bem-estar e modelos de funcionamento em estruturas de turismo de saúde e bem-estar;

Identificar tendências de evolução de tipos e segmentos de turismo, de procura turística, bem como de novos programas e produtos turísticos na área do turismo de saúde e bem-estar;

Caracterizar e definir os públicos-alvo;

Utilizar os métodos e as técnicas de pesquisa e análise de informação sobre recursos e potencialidades turísticas locais e regionais em contexto do turismo saúde e bem-estar;

Definir estratégias de *marketing* e publicidade referentes ao turismo de saúde e bem-estar;

Utilizar os métodos e as técnicas de recolha de informação turística de carácter geral, histórico e cultural;

Identificar, seleccionar e preparar roteiros, itinerários e informações de interesse turístico local e regional;

Definir as actividades de animação em função da concorrência, dos segmentos de mercado, da época do ano e dos recursos disponíveis;

Identificar as motivações e interesses dos clientes;

Adequar as actividades de animação de turismo de saúde e bem-estar às características, necessidades e expectativas dos clientes;

Utilizar os métodos e as técnicas de elaboração de programas de actividades de animação turística em estruturas de turismo de saúde e bem-estar;

Definir os meios humanos e materiais necessários à realização de actividades de animação turística em estruturas de turismo de saúde e bem-estar;

Conceber e organizar actividades de animação para grupos especiais;

Utilizar os métodos e as técnicas de orçamentação de programas de animação turística;

Utilizar os métodos e as técnicas de promoção de actividades de animação turística;

Aplicar as técnicas de comunicação;

Utilizar os meios informáticos e a documentação técnica respeitantes à actividade turística;

Aplicar as técnicas de animação turística em turismo de saúde e bem-estar;

Utilizar os métodos e as técnicas de organização e promoção de eventos turísticos e congressos em estruturas de turismo de saúde e bem-estar;

Utilizar os procedimentos adequados à assistência aos clientes;

Utilizar as técnicas e os instrumentos de acompanhamento e avaliação das actividades de animação turística desenvolvidas em estruturas de turismo de saúde e bem-estar;

Aplicar os procedimentos adequados à resolução/tratamento de reclamações e sugestões de clientes e definir medidas correctivas;

Aplicar as técnicas de avaliação da qualidade do serviço;

Aplicar instrumentos estatísticos na recolha e tratamento da informação respeitante à actividade turística desenvolvida;

Exprimir-se oralmente e por escrito, em língua portuguesa, em língua inglesa e em outra língua estrangeira;

Aplicar as normas de segurança, higiene e saúde respeitantes à actividade profissional;

Aplicar a legislação respeitante à actividade turística.

6 — Referencial de competências de ingresso: podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso do ensino secundário ou equivalente;

b) Os titulares de uma formação profissional de nível 3;

c) Os que não tendo obtido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º ano e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído.

Os candidatos ao abrigo da alínea *b*), que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, e da alínea *c*), devem frequentar o plano de formação adicional definido no n.º 9 do presente anexo, para efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

O plano de formação adicional deve igualmente ser frequentado, no todo ou em parte, pelos candidatos que a entidade formadora na sequência do processo de selecção considere deverem frequentá-lo.

7 — Número de formandos: número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 24;

Na inscrição em simultâneo no curso — 28.

8 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Língua Portuguesa	75	50	3
		Língua Inglesa	75	50	3
	Desenvolvimento Pessoal	Relações Interpessoais	75	50	3
		Subtotal	225	150	9
Tecnológica	Línguas e Comunicação	Estudo da Literatura e Cultura Portuguesa	37	25	1,5
	Línguas e Comunicação	Língua Estrangeira II (Francês, Inglês ou Espanhol).	75	50	3
	Línguas e Comunicação	Língua Estrangeira III (Francês, Inglês ou Espanhol).	75	50	3
	Turismo e Lazer	Turismo	75	50	3
	Turismo e Lazer	Turismo e Ordenamento do Território	37	25	1,5
	Turismo e Lazer	História e Cultura Termal	37	25	1,5
	Turismo e Lazer	Turismo de Saúde e Bem-Estar	75	50	3
	Marketing e Publicidade	Marketing Turístico	75	50	3
	Turismo e Lazer	Animação Turística — Técnicas e Orçamentação.	75	50	3
	Turismo e Lazer	Animação e Promoção de Saúde e Bem-Estar.	75	50	3
	Turismo e Lazer	Organização de Programas de Animação Turística.	75	50	3
	Turismo e Lazer	Organização de Eventos	75	50	3

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
	Segurança e Higiene no Trabalho	Segurança, Higiene e Saúde nas Actividades Turísticas.	37	25	3
	Gestão e Administração	Gestão de Empresas e de Recursos Humanos	75	50	3
	Gestão e Administração	Análise estratégica e de Investimento	75	50	3
	Estatística	Probabilidade e Estatística	75	50	3
	Informática na Óptica do Utilizador.	Tecnologias de Informação e Comunicação	75	50	3
	Informática na Óptica do Utilizador.	Aplicações Informáticas na Área da Gestão Turística.	75	50	3
	Turismo e Lazer	Projecto de Animação Turística em Estruturas de Turismo de Saúde e Bem-Estar.	75	50	3
		Subtotal	1 273	850	52
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho	560	560	22
		Total	2 058	1 560	77

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

9 — Plano de formação adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio)

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Português	150	100	6
	Matemática	Matemática	150	100	6
Tecnológica	Línguas e Comunicação	Inglês	135	90	5
		Total	635	425	25

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

202757154

Despacho n.º 755/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se nas políticas que tendem a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, o pedido foi instruído e analisado pela Agência Nacional para a Qualificação, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, sucedeu nas atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 1647/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Fevereiro de 2007;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, proposto pela Escola Profissional Almirante Reis, escola profissional privada criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e autorizado o seu funcionamento, a partir da data da publicação do presente despacho, nas suas instalações, nos termos do anexo ao presente despacho, que faz parte integrante do mesmo.

2 — O plano de estudos do curso referido no número anterior cumpre o referencial de formação integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

3 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 efectua-se em regime pós-laboral, cumprido integralmente o seu plano de formação.

4 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

5 de Janeiro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.